



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico do Município Nº 156/2025 exarado no processo administrativo Nº 388/2025 reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICA a CONTRATAÇÃO**, nos termos e artigos do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA – DF.**

**BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA** inscrita no CNPJ sob nº41.165.970/0001-24, com endereço na Q Quadra 301 conjunto 1, lote 7/8, apartamento, nº204A. Bairro: Samambaia Sul, Brasília – DF. CEP: 72.300-531 no valor total de **R\$3.000,00 (três mil reais) mensais.**

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o Valor total de **R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no ano.**

O contrato de prestação de serviços terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período em acordo de ambas as partes do contrato.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de assessoria se faz necessária para suprir a lacuna de comunicação existente, facilitando o diálogo, a troca de informações e o estabelecimento de relacionamentos com os diversos órgãos federais, essenciais para o avanço das demandas do município.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>
Projeto/Atividade: 129 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
Despesa: 461 3390.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

São Vicente do Sul, 19 de maio de 2025

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**